



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1106 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para fins de complementação de obra pública e dá outras providências”.

A Excelentíssima Prefeita Municipal do Município de Miranda/MS, Sr^a. **ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, inciso X, da Lei orgânica Municipal, **FAZ SABER** que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº. 130 (cento e trinta), com área de 373,52 (trezentos e setenta e três metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), com limites e confrontações, situado no Bairro Maria do Rosário neste município, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Dias Maciel, portador da Cédula de Identidade RG nº. 658.273-II/SSP/MS e do CPF nº. 544.198.321-34, objeto do Registro sob o nº. 6.644, fls 31, do Livro 2-AM, do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Miranda/MS.

Artigo 2º - O imóvel acima mencionado será adquirido do alienante pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e destina-se a complementação da obra da Escola Urbana Municipal Maria do Rosário, confrontando-se com o terreno do referido estabelecimento escolar.

Artigo 3º - Para as despesas decorrentes da Aquisição do referido imóvel fica autorizado o crédito especial ao orçamento corrente Programa 020612361.0241.018, elemento sob o nº. 449061, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miranda, 18 de outubro de 2006.

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal